

DESPACHO

2017-0.007.343-1-Antonio Pereira Viva Neto LOCAL: Estrada do Alvarenga, 2126 ASSUNTO: Certidão de Uso e Ocupação do Solo PROCESSO DOCUMENTAL

I) De acordo com as informações prestadas pelo interessado no processo administrativo 2017-0.007.343-1, o imóvel cadastrado no SQL 161.005.0001-8 e localizado na Estrada do Alvarenga, nº 2162, na Prefeitura Regional Cidade Ademar, encontra-se inserido no perímetro da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, em Zona Urbana, na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, conforme Mapas 1, 1A e 2, anexos à Lei 16.050/14 – Plano Diretor Estratégico (PDE); em Zona Mista Ambiental (ZMA) e no Perímetro de Qualificação Ambiental – PA 10, conforme Mapas 1 e 3, anexos à Lei 16.402/16 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). Ressalta-se que os imóveis encontram-se no perímetro da Área de Proteção aos Mananciais.

Os parâmetros de parcelamento do solo incidentes estão definidos no Quadro 2A e 2B e nos artigos 35 a 55 da Lei 16.402/16, enquanto os parâmetros de ocupação estão estabelecidos nos Quadros 3, 3A, 3B e 3C, e nos artigos 56 a 86 da mesma lei.

A atividade pretendida pelo interessado a fls. 01 é enquadrada como nR3-2 comércio de abastecimento de grande porte, nos termos do artigo 100, II da Lei 16.402/2016 e é permitida em ZMA, conforme o Quadro 04 da mesma lei.

A atividade pretendida deverá ser licenciada junto à Municipalidade, ficando sujeita à legislação ambiental em vigor e às demais disposições legais pertinentes.

II) Nada mais havendo a ser tratado no presente, aguarde-se o prazo recursal de "15 dias" disposto no artigo 36 da Lei Municipal 14.141/2006.

DESPACHO

2017-0.088.672-6- Samuel Lacerda da Silva ; LOCAL: Rua João da Silva Braga, Jd. Novo Parelheiros, São Paulo, SP; ASSUNTO: Pedido de Certidão de Uso e Ocupação do Solo. PROCESSO DOCUMENTAL

I) Com base nas informações prestadas pelo interessado no processo administrativo 2017-0.088.672-6, o imóvel cadastrado no SQL 277.046.0054-9, localizada à Rua João da Silva Braga, na Prefeitura Regional de Parelheiros, encontra-se inserido no perímetro da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, em Zona Urbana e na Macroárea de Redução de Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental conforme Mapas 01, 01A e 02 da anexos à Lei 16.050/14 – Plano Diretor Estratégico (PDE); em Zona Mista Ambiental (ZMA) e no Perímetro de Qualificação Ambiental – PA 11, conforme Mapas 1 e 3, anexos à Lei 16.402/16 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). Ressalta-se que os imóveis encontram-se no perímetro da Área de Proteção aos Mananciais.

Os parâmetros de parcelamento do solo incidentes estão definidos no Quadro 2A e 2B e nos artigos 35 a 55 da Lei 16.402/16, enquanto os parâmetros de ocupação estão estabelecidos nos Quadros 3, 3A, 3B e 3C, e nos artigos 56 a 86 da mesma lei.

Os usos permitidos em ZMA estão definidos no Quadro 4, desde que atendidos as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade dos Quadros 4A e 4B, todos anexos à Lei 16.402/16.

A atividade pretendida deverá ser licenciada junto à Municipalidade, ficando sujeita à legislação ambiental em vigor e às demais disposições legais pertinentes, especialmente as relativas às Áreas de Proteção aos Mananciais.

II) Publique-se o item I.
III) Nada mais havendo a ser tratado no presente, aguarde-se o prazo recursal de "15 dias" disposto no artigo 36 da Lei Municipal 14.141/2006
IV) Arquive-se.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-200

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 09 ANDAR SALA 94 PROCESSOS DA UNIDADE SEHAB/CRF-G 2008-0.335.122-0 DEJARIO MATOS GAMA DEFERIDO
A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES PROCESSOS, EM ESPECIAL DA MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE POS TITULAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM FL.26, DEFIRO COM FUNDAMENTO NO ART.19 "CAPUT", DO DECRETO 49.498, DE 16 DE MAIO DE 2008, E NO ART.7 DO DECRETO 54.213, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, A TRANSFERÊNCIA DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO PARA FINS DE MORADIA, EM FAVOR DE DEJARIO MATOS GAMA, DO IMÓVEL SITO A RUA JOSE DA COSTA DE AZEVEDO, 150 - LOTE 004 0021/001 DA ÁREA DENOMINADA "JARDIM VERA CRUZ", OUTORGADO INICIALMENTE A JOSE FRANCISCO MARCOLINO.

SGAF - SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUPERVISÃO DE EXEC. ORÇ. E FINANCEIRA – SEHAB/SGAF-12

– Processo 6014.2017/0000435 - 5 - À vista dos elementos constantes no presente, e no uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria 026/SEHAB-G/2017, bem como o disposto no Decr. 57.630/17, RATIFICO e AUTORIZO a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores referente a pagamentos não efetuados a ELETROPOLUO METROPOLITANA DE SÃO PAULO S/A - CNPJ 61.695.227/0001-93 – TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO Nº 4002323671/2017, relativo a conta de energia elétrica em atraso e/ou serviços pendentes de pagamento correspondente ao período de 04/01/2012 a 31/12/2016 no valor de R\$ 62.852,51

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PORTARIA nº131/2017 - SEHAB.G CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA 7ª GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FERNANDO CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, que regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo;

CONSIDERANDO o artigo 5º da referida lei que dispõe sobre a composição do citado Conselho e determina que os conselheiros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligados à habitação arrolados no inciso V serão eleitos de forma direta, e os conselheiros elecionados nos incisos VI a XIV, e que representam segmentos específicos da sociedade civil serão indicados,

CONSIDERANDO que os conselheiros dos segmentos da Sociedade Civil poderão, eventualmente, se cadastrar em número superior à quantidade de vagas existentes, e uma das formas de seleção pode ser a eleição de forma direta;

CONSIDERANDO que a Resolução CMH nº 1 estabeleceu no Capítulo III, artigo 8º, que para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Habitação será constituída Comissão Eleitoral, cujos componentes serão indicados pelo Conselho e nomeados pelo Secretário Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO que na 8ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação, ocorrida em 26/10/2017, os conselheiros ali representados deliberaram sobre a composição da Comissão Eleitoral;

RESOLVE:
1. Constituir Comissão Eleitoral para cadastramento das entidades e dos representantes indicados pelas mesmas para a formação da 7ª Gestão do Conselho Municipal de Habitação referente ao biênio 2018/2020, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, com a respectiva instrução de processo eleitoral que se faça necessário a partir do cadastramento.

2. A Comissão terá como função coordenar o processo eleitoral, aprovando suas regras e calendário, de acordo com o estabelecido no Capítulo III, artigo 9º, da Resolução CMH nº 01/2003.

3. Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral objeto desta portaria os seguintes servidores desta Secretaria e da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, bem como os membros dos Movimentos Populares e da Sociedade Civil, a saber:

PODER PÚBLICO:
Gilmar Souza Santos – Secretário Adjunto da Habitação-RF 838.356.1

Ana Maria Maluf Moussalli-RE 2288-8 (COHAB/SEHAB) Milena de Mayo Ginjo – RF 840.153.5 (SEHAB)

MOVIMENTOS POPULARES:
Antonio Pedro de Sousa- RG 21.321.739-9 (MUHAB- MOVIMENTOS UNIDOS PELA HABITAÇÃO)

Antonio Santiago Quintana- RG 27.246.484-3 (MOP- Movimento Popular 100% Compromisso)
Edinalva Silva Franco - RG 35.654.439-4 (MORADIA E REFORMA URBANA)

SOCIEDADE CIVIL:
Benedito Roberto Barbosa- RG 7.488.523-6 (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos)

Rosilene Carvalho Santos- RG 52.440.137-8 (SINDUSCON/ SECOVI)

Wellington A. M. Sendas- RG 24.728.601-1 (SCIESP)

4. A Presidência da Comissão Eleitoral caberá ao Sr. Gilmar Souza Santos que será substituído em seus impedimentos pela Sra. Ana Maria Maluf Moussalli.

5. Cabe à Presidência da Comissão Eleitoral a elaboração da agenda das reuniões, que serão instaladas com o quórum mínimo de 1/3 dos seus integrantes, inclusive seu Presidente.

6. As deliberações da Comissão Eleitoral serão aprovadas por maioria simples de seus membros.

7. A Comissão desenvolverá seus trabalhos na sala de reuniões do Conselho Municipal de Habitação/Secretaria Executiva do CMH, localizada à Rua São Bento, 405 - 11º andar-sala 111-A, telefones: 3322-4645 e 3322-4644.

8. A Comissão Eleitoral do CMH se mantém ativa até o término do processo eletivo, garantindo o registro e publicações das conclusões alcançadas e minutas das normas elaboradas.

9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CHUCRE Secretário Municipal de Habitação Presidente do Conselho Municipal de Habitação

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2017/0002699-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa SUL COM. ATACADO E VAREJO LTDA. EPP, CNPJ nº 26.469.541/0001-57, a penalidade de multa no montante de 0,5% sobre o valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 005, conforme previsto no subitem 20.4 do item 20.1 da CLÁUSULA 20 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 196/2017, Nota de Empenho nº 1750/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003090-4

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.166.615/0001-06, a penalidade de multa no montante de 15% sobre o valor de R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 006, conforme previsto no subitem 20.6 do item 20.1 da CLÁUSULA 20 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2017, Nota de Empenho nº 1499/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 2016-0.200.558-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa OLIGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 12.378.421/0001-30, a penalidade de multa no montante de 0,5% sobre o valor de R\$ 6.386,14 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e catorze centavos) e 15% sobre o valor de R\$ 5.631,36 (cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas respectivas Notas Fiscais nºs 4550 e 4861, conforme previsto nos subitem 6.2.2 e 6.2.4 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 465/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2016, Nota de Empenho nº 416/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003045-9

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da DEFESA PRÉVIA interposta por D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 5.052,50 (cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com base na Cláusula Oitava – subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 362/2015 – SMS.G.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis
III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003276-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.027.894/0003-26, a penalidade de multa no montante de 1,5% sobre o valor R\$ 1.777,68 (um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 796782, conforme previsto no item 19.4 da cláusula 19 Penalidades, do Edital de Pregão Eletrônico nº 228/2017, Nota de Empenho nº 1891/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se

PROCESSO Nº 6210.2017/0003127-7

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa OLIGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 12.378.421/0001-30, a penalidade de multa no montante de 3% sobre o valor R\$ 15.867,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e sete reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 4492, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 054/2017, Pregão Eletrônico nº 322/2016, Nota de Empenho nº 581/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003362-8

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa CONTROLL PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.144.448/0001-03, a penalidade de multa no montante de 1% sobre o valor de R\$ 5.983,60 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 8808, conforme previsto no subitem 6.2.2 do do item nº da 6.2 CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2017, Nota de Empenho nº 1004/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003184-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa STERILEX CIENTÍFICA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.541.994/0001-41, a penalidade de multa no montante de 4,5% sobre o valor de R\$ 3.004,64 (três mil quatro reais e sessenta e quatro centavos), em virtude do atraso na entrega dos itens constantes na Nota Fiscal nº 34304, Nota de Empenho nº 1793/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0002698-2

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa SANTECH INDUSTRIAL, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - ME, CNPJ nº 21.495.006/0001-57, a penalidade de multa no montante de 6,5% sobre o valor de R\$ 365,70 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 134, conforme previsto no subitem 20.4 do item 20.1 da CLÁUSULA 20 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 196/2017, Nota de Empenho nº 1751/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0002696-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa G W R DISTRIBUIDORA DE PECAS E MANDIBULA LTDA - EPP, CNPJ: 02.436.171/0001-93, a penalidade de multa no montante de 3% sobre o valor de R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 19977, conforme previsto no subitem 20.4 do item 20.1 da CLÁUSULA 20 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2017, Nota de Empenho nº 1747/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003399-7

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA, CNPJ nº 23.631.835/0001-45, a penalidade de multa no montante de 2,5% sobre o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 77, Nota de Empenho nº 1918/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003349-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, a penalidade de multa no montante de 9,5% sobre o valor de R\$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais) e 13% sobre o valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas respectivas Notas Fiscais nºs 744883 e 746394, Nota de Empenho nº 1823/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003175-7

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.876.529/0001-00, a penali-

dade de multa no montante de 15% sobre o valor R\$ 949,98 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 2987, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 529/2016, Nota de Empenho nº 1572/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003197-8

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.619.992/0001-56, a penalidade de multa no montante de 8% sobre o valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 2389, Nota de Empenho nº 1817/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0002829-2

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa HOSP-PHARMA MANIPULAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.610.681/0001-00, a penalidade de multa no montante de 0,5% sobre o valor R\$ 908,00 (novecentos e oito reais) e 0,5% sobre o valor de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas respectivas Notas Fiscais nº 846899 e 847223, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 190/2017, Pregão Eletrônico nº 094/2017, Nota de Empenho nº 1266/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

RESOLUÇÃO Nº 10/2017 - HSPM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 450.000,00 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e no art. 23 do Decreto nº 57.578, de 13 de janeiro de 2017, visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Hospital do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3003.4.103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento.	
33903000.02	Material de Consumo	450.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes, da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3003.4.103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento.	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.